



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ERRATA

**NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025 CONCESSÃO DE
AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL NOVA
ERA 2025.**

Onde LÊ-SE NA PÁGINA 10

~~9.3 Só serão admitidos comprovantes relativos as despesas realizadas a partir de janeiro 2025, data de início do cadastro de blocos, até 30 dias após o encerramento do período oficial do carnaval 2025.~~

Passará a ser:

9.3 Só serão admitidos comprovantes relativos as despesas realizadas a partir do recebimento do repasse segundo Art.38 da Lei 13.019/2014, Art 38. O termo de foment, o termo de colaboração e o acordo de colaboração somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2025). Decreto Estadual 46.319/2013 Art. 35 Inciso IIA, Art.35. Ficam vedadas na execução do convênio de saída: (...) II – a realização de despesas: a) em data anterior ou posterior à sua vigência; (...)

Nova Era, 30 de janeiro de 2025.